



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Anapurus-MA
Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro
CNPJ 12.121.042/0001-60

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença e sessão de direito de uso de software integrado (portal da transparência) para gestão Legislativa Municipal da Câmara de Anapurus/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Anapurus-MA
Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro
CNPJ 12.121.042/0001-60

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de licença e sessão de direito de uso de software integrado (portal da transparência) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pindaré-Mirim/MA.

2. JUSTIFICATIVA:

Destina-se a atender o funcionamento das ações (atividades) desenvolvidas pela Câmara Municipal de Pindaré-Mirim, durante o ano de 2020, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado para a prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência é de **RS1.266,66 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) Mensal; RS15.199,92 (quinze mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) por 12 Meses.**

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	P. UNITA. MÉDIO	P. TOTAL MÉDIO
001	<ul style="list-style-type: none">• Locação do site da Câmara• Locação da plataforma de Transparência• Locação de licença do Sistema Diário Eletrônico.• Hospedagem Domínio (Banco de Dados).• Contra-Cheque on-line.• Locação módulo e-Organograma.• e-Ouvidoria.• E-Sic.• Remunerações on-line.• Manutenção do site Institucional.	MÊS	12	R\$ 1.266,66	R\$ 15.199,92
Total do Item →					R\$ 15.199,92

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação.

6. FORMA DE PAGAMENTO:



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Anapurus-MA
Avenida Presidente Médici, s/n°, Centro
CNPJ 12.121.042/0001-60

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal Fatura, acompanhado da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (certidão unificada RFB e PGFN que abrange inclusive as contribuições sociais), diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os Serviços deverão ser prestados durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Caberá à CONTRATANTE:

- O Chefe do Legislativo Municipal repassara à empresa contratada todas as informações solicitadas correspondentes aos atos administrativos do poder legislativo para inserção das informações no portal;
- Estando adimplidas as obrigações assumidas na execução do objeto contratado, caberá a contratante realizar os pagamentos impreterivelmente na data estabelecida;
- Acompanhar e fiscalizar o serviço, objeto do presente contrato.
- Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o serviço, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Câmara especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

8.2. Caberá à CONTRATADA:

- Desenvolvimento do Portal da Transparência;
- Hospedagem domínio (banco de dados);
- Sistema Diário do Legislativo;
- Transparência Ativa;
- Lançar todas as informações correspondentes ao ano de 2021.
- Caberá à empresa contratada solicitar os atos documentais e informações indispensáveis para lançamento no portal da transparência de modo a atender a legislação de



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Anapurus-MA
Avenida Presidente Médici, s/nº, Centro
CNPJ 12.121.042/0001-60

acessibilidade à informação e transparência pública, mantendo sempre a regularidade do Legislativo Municipal quanto à norma estabelecida;

- Orientar previamente o Chefe do Legislativo Municipal quanto a obrigatoriedade de prestar informação junto ao Portal da Transparência dos Atos e documentos indispensáveis, no decorrer da execução dos trabalhos legislativos.
- Caberá à empresa contratada solicitar os atos documentais e informações indispensáveis para lançamento no portal da transparência de modo a atender a legislação de acessibilidade à informação e transparência pública, mantendo sempre a regularidade do Legislativo Municipal quanto à norma estabelecida;

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

Anapurus/MA, 05 de Janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS

Ademar Estêves de Santana

Presidente

Ademar Estêves de Santana
Presidente da Câmara Municipal de Anapurus/MA.